



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com), [pmsc.executivo@hotmail.com](mailto:pmsc.executivo@hotmail.com)



Lei nº. 1239/2015, de 06 de março de 2015.

**“DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL URBANO PARA A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DE SANTA CLARA D'OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**CLAUDIOMAR FURONI SACNHES**, Prefeito Municipal de Santa Clara D'Oeste, Estado de São Paulo, no uso de suas faculdades legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei,

**Art. 1º.** Fica desafetado da categoria de bem de uso institucional e transferido para a categoria de bem dominical, o seguinte imóvel, de propriedade do município de Santa Clara D'Oeste, constante da matrícula nº. 30.521, do Livro 02, dos arquivos do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Santa Fé do Sul, assim individualizado:

- “**ÁREA INSTITUCIONAL**:- Imóvel urbano medindo 32,97 m (trinta e dois metros e noventa e sete centímetros) de frente para a Rua Vereador Antonio Rondina; do lado direito, de quem da Rua Vereador Antonio Rondina, olha para o terreno, na extensão de 36,72 m (trinta e seis metros e setenta e dois centímetros), confronta com o remanescente do lote nº 1878 do Núcleo Paget, pertencente à Iraci Zarpelão Facincani e Outros; pelos fundos, na extensão de 32,94 m (trinta e dois metros e noventa e quatro centímetros), confrontando também com o remanescente do lote 1878 do Núcleo Paget, pertencente à Iraci Zarpelão Facincani e outros e pelo lado esquerdo, também de quem da Rua Vereador Antonio Rodina, olha para o terreno, na extensão de 36,72 m<sup>2</sup> (trinta e seis metros e setenta e dois centímetros), confronta com a Área Verde nº 05 (cinco), perfazendo uma área total de



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CLARA D'OESTE**

CNPJ 45.135.944/0001-04  
Av. Geocondo Geovani Gazotto nº 214 Fone/Fax (17) 3663.8700  
CEP 15.785.000 - Estado de São Paulo  
e-mail: [pmsantaclara.executivo@hotmail.com](mailto:pmsantaclara.executivo@hotmail.com), [pmsc.executivo@hotmail.com](mailto:pmsc.executivo@hotmail.com)



1.210,00 m<sup>2</sup> (um mil e duzentos e dez metros quadrados), devidamente cadastrado na Prefeitura Municipal de Santa Clara d'Oeste (SP) sob o nº 1236-000.

**§ 1º.** A área em questão, ora objeto de desafetação, servirá para Construção do Centro de Convivência do Idoso, sendo constituído no local sua sede.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 3º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ao que ficarão revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Clara D'Oeste, 06 de março de 2015.

  
**CLAUDIOMAR FURONI SANCHES**

**Prefeito Municipal**

Publicado por afixação nos termos do artigo 78 da Lei Orgânica Municipal.

  
**Sérgio Carrilho da Silva**

**Diretor do Depto. de Administração**